

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5118/1998

Ementa

MODIFICA A LEI N°. 2.862/85 E SUAS ALTERAÇÕES PARA REDENOMINAR E RECLASSIFICAR OS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO-Q.P.L. QUE ESPECIFICA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

20/04/1998 28/04/1998 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 7268/1998 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Revogada

Observações

CÂMARA - servidores - cargos/empregos/funções

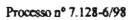
Autor: MESA

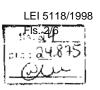
Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

24/03/2000 <u>Lei n° 5427/2000</u> Revogada por







LEI Nº 5,118, DE 20 DE ABRIL DE 1.998

Modifica a Lei nº 2.862/85 e suas alterações para redenominar e reclassificar os cargos do Quadro de Pessoal do Legislativo - Q.P.L. que especifica.

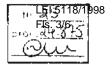
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 31 de março de 1.998, PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1° - São reclassificados e redenominados na Lei nº 2.862, de 08 de julho de 1.985, e suas alterações os seguintes cargos de carreira, de provimento efetivo:

- I 7 (sete) cargos de OFICIAL LEGISLATIVO "A", nível V e 3 (três) cargos de OFICIAL LEGISLATIVO "B", nível IV, do Quadro de Pessoal do Legislativo - QPL, para TÉCNICOS LEGISLATIVOS, nível VI;
- M 5 (cinco) cargos de carreira de OFICIAL LEGISLATIVO "B", nível IV, do Quadro de Pessoal do Legislativo - QPL, para ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS, nível VI;
- III 1 (um) cargo de carreira de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, nível VI, do Quadro de Pessoal do Legislativo - QPL, para ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nível VI;
- IV 1 (um) cargo de AGENTE LEGISLATIVO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA, nível V, para AGENTE ADMINISTRATIVO DE MANUTENÇÃO GERAL, nível V.
- Artigo 2º As atribuições, formas de provimento, requisitos e demais características dos cargos previstos nos artigos anteriores, encontram-se nos anexos I, II e III, parte integrante desta Lei.

1100 3





(Lei nº 5.118/98)

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUECHADDAI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Juridicos da Prefeitura do Município de Jundiai, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e oito.

MARIA APARECIDA SODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.-2



ANEXO

- 1 Classe TÉCNICO LEGISLATIVO, nível VI
- 2 Descrição sumária execução dos trabalhos de secretaria.
- 3 Exempios de atribuições:
 - redigir, datilografar e digitar ;
 - pesquisar, preparar e elaborar tecnicamente proposições, pareceres, pautas, atas, autógrafos, relatórios, roteiros, correspondência e demais documentos legislativos;
 - subsidiar a redação e a tramitação legislativa;
 - providenciar registros e remessas da matéria legislativa;
 - preparar papéis de tramitação e de apoio às sessões plenárias e às comissões internas, atendendo, igualmente, aos seus serviços;
 - fichar, catalogar, arquivar e manter os papéis legislativos, os dados políticoparlamentares , as publicações integrantes do acervo legislativo e prestar informações correlatas;
 - preparar, compor e revisar a publicação oficial da matéria legislativa;
 - prestar informações sobre assuntos de sua aiçada aos Vereadores, Mesa,
 Comissões e Diretorias, bem como à chefia imediata;
 - responsabilizar-se pelos encargos a si atribuidos e pelos executados;
 - cumprir outras tarefas correlatas.
- 4 Requisitos para provimento:

instrução - 2º grau completo.

- conhecimentos de datilografia, digitação e computação.
- 5 <u>Perspectiva de acesso</u>: Assessor Legislativo, nível VII.
- 6 Área de recrutamento : Concurso Público.





ANEXO II

- 1 Classe ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nível VI
- 2 Descrição sumária execução dos trabalhos afetos à Diretoria Administrativa.
- 3 Exemplos de atribuições:
 - redigir, datilografar e digitar ;
 - pesquisar, preparar e elaborar tecnicamente proposições administrativas, editais, portarias, pareceres, pautas, atas, relatórios, roteiros, correspondência e outros atos normativos afetos à administração da Câmara e demais documentos administrativos;
 - subsidiar a redação e a tramitação administrativa;
 - providenciar registros e remessas da matéria administrativa;
 - preparar papéis de tramitação de natureza administrativa e atender e dar apoio à Diretoria Administrativa, à Comissão de Licitações e demais órgãos;
 - fichar, catalogar, arquivar e manter os papéis administrativos, os dados políticoadministrativos, as publicações integrantes do acervo legislativo (editais, atos normativos, Tribunal de Contas e outras), e prestar informações correlatas;
 - preparar, compor e revisar a publicação oficial da matéria administrativa;
 - prestar informações sobre assuntos de sua alçada aos Vereadores, Mesa, Comissões e Diretorias, bem como à chefia imediata;
 - responsabilizar-se pelos encargos a si atribuidos e pelos executados;
 - cumprir outras tarefas correlatas.
- 4 Requisitos para provimento:

instrução - 2º grau completo.

- conhecimentos de datilografía, digitação e computação.
- 5 Perspectiva de acesso:

Assessor Administrativo, nível VII.

6 - Área de recrutamento: Concurso Público





ANEXO III

- 1 Classe AGENTE ADMINISTRATIVO DE MANUTENÇÃO GERAL, nível V.
- 2 <u>Descrição sumária</u> execução de serviços de som e gravação, da manutenção e conservação das dependências da Câmara Municipal.
- 3 Exemplos de atribuições:
 - permanecer no prédio da Câmara cuidando da boa ordem de suas dependências, dos móveis, máquinas e utensilios;
 - zelar para que os extintores de incêndio estejam convenientemente carregados, providenciando a renovação das respectivas cargas nos prazos certos;
 - zelar para que nenhum aparelho ou lâmpada permaneçam ligados sem necessidade;
 - executar pequenos serviços de marcenaria, vidraçaria, eletricidade, pintura, ar condicionado, troca de lâmpadas, chaveiro, reforma de estofados, instalações hidráulicas, consertos em portas, mesas, gavetas, etc...;
 - executar os serviços de operação do aparelho de som nas variadas sessões do legislativo, com a respectiva gravação em fitas cassete, bem como quando convocado para operar o equipamento em outros eventos pela Diretoria Administrativa;
 - zelar pela manutenção do equipamento de som e microfones;
 - comunicar de imediato à Diretoria Administrativa quando ocorrer quebra ou avaria de qualquer equipamento ou bens da Câmara Municipal;
 - executar outras tarefas determinadas pela Diretoria Administrativa;
 - substituir o Agente Administrativo de Zeladoria na sua ausência ou impedimentos;
 - executar outras tarefas afins.
- 4 Requisitos para provimento:

instrução - 4ª série do 1º grau completo.

- conhecimentos de serviços gerais de manutenção.
- 5 Área de recrutamento interno:

Classe de Agente Legislativo de Serviços Auxiliares "A" - nível III